



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 002/17**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, com o respaldado pelo artigo 48, XXI, e

Considerando que a associação **EC RESENDE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO LTDA** requereu refiliação aos quadros associativos da FERJ com base nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral Ordinária de 16 de dezembro de 2016, estando, após análise da Procuradoria Geral da FERJ, administrativa e financeiramente apto a retomar seu vínculo;

RESOLVE:

Decretar a refiliação, em caráter provisório (por prazo não superior a dois anos), do **EC RESENDE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO LTDA** até que sejam cumpridas integralmente todas as etapas e obrigações inerentes ao respectivo processo, eventualmente existentes. Findo o prazo e persistindo qualquer pendência, ou havendo débito não regularizado, de qualquer natureza, o vínculo com a FERJ será automaticamente extinto.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2017.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**